



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

ANEXO VII

EDITAL N.º 43/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO OU ZONA RURAL

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)
_____, portador(a) do RG
nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, é residente e domiciliado na Rua

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Gurupi, _____ de _____ de _____

Firma reconhecida em cartório

OBS: Somente para quem concorrer (Categorias – PERFIL -II- Moradia e/ou Transporte Intermunicipal/Rural).

Juntar cópia de uma das contas: Luz, Água, Telefone.